

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8646/2016

Ementa

Institui a CAMPANHA DE PREVENÇÃO E DIMINUIÇÃO DOS ÍNDICES DE ACIDENTES, MORTES E FERIMENTOS NO TRÂNSITO - "MAIO AMARELO".

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

29/04/2016 04/05/2016 IOM 4158

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11865/2015 - Autoria: Marcelo Roberto Gastaldo

Status de Vigência

Em vigor

Processo n.º 10.276-8/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.646, DE 29 DE ABRIL DE 2016 Institui a CAMPANHA DE PREVENÇÃO E DIMINUIÇÃO DOS ÍNDICES DE ACIDENTES, MORTES E FERIMENTOS NO

TRÂNSITO - "MAIO AMARELO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2016, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a CAMPANHA DE PREVENÇÃO E DIMINUIÇÃO DOS INDICES DE ACIDENTES, MORTES E FERIMENTOS NO TRÂNSITO - "MAIO AMARELO", com o objetivo de tornar o trânsito mais seguro por meio da educação.

Art. 2º. Anualmente, a cada mês de maio, a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, poderá realizar campanhas de esclarecimento, ações educativas e preventivas visando à segurança no trânsito.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2